



Estado do Pará
Governo Municipal de Salinópolis
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 20150176

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, que entre si fazem, de um lado, o Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Tv. pastor Vicente Ananias Rodrigue, 118, doravante chamado apenas **LOCATÁRIO**, aqui representado legalmente pela Sra. MIRIAN DE ALMEIDA HOLANDA SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL, brasileiro (a), CPF nº 250.786.582-20, residente e domiciliada nesta cidade, e, do outro lado, o **Sr(a). MARIA ALICE VIEIRA**, brasileiro, casado, C.I. nº 1500669 2ªVIA SEGUP-PA, C.P.F. nº 221.673.742-91, residente e domiciliado TRAV CAMPOS SALES 858, Porto Grande, Salinópolis-PA, CEP 68721-000, doravante chamado apenas **LOCADOR**, conforme CONVITE, processo Licitatorio nº 1/2015-1805001 CPL/PMS e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 VEICULO TIPO PASSEIO, COM SERVIÇO DE MOTORISTA, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO PROGRAMA ACESSUAS (PROGRAMA DE ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO)

CLÁUSULA SEGUNDA - ENCARGOS DO LOCATÁRIO: Além do pagamento da locação, as despesas com combustível são de responsabilidade do **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - ENCARGOS DO LOCADOR: Com exceção de multas e combustíveis, as despesas com manutenção do veículo, e as despesas relativas a seguro, taxas e impostos incidentes sobre o veículo, durante o prazo de locação, são de exclusiva responsabilidade do **LOCADOR**.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONDUTOR: O Locatário, se compromete a somente entregar o Veículo, a funcionário devidamente autorizado pelo locador, pois o motorista do veículo é de exclusiva responsabilidade do locador.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO: Pela locação objeto deste contrato, pagará o **LOCATÁRIO** ao **LOCADOR**, a importância mensal certa de **R\$ 2600.00 (dois mil e seiscientos reais)** a ser pago até o dia 10 do mes subsequente. Tendo este contrato o valor exato total **R\$ 31.200,00 (trinta e um mil, duzentos reais)**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO: A presente locação tem um prazo de **12 meses**, com início na data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei. **O Locatário**, compromete ainda a entregar o veículo especificado neste contrato, da mesma forma como recebeu.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2015 Atividade 1001.081220004.2.101 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO: O descumprimento de qualquer das condições pactuadas ensejará a automática rescisão do contrato, independente de notificação. A **locatária** poderá ainda, a qualquer momento, rescindir o presente contrato por interesse público ou por conveniência administrativa, devendo notificar o locador



Estado do Pará
Governo Municipal de Salinópolis
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



com 10 (dez) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA - DO FORO: De comum acordo, as partes elegem o foro da comarca de Salinópolis, para solução das questões relacionadas com a execução deste contrato.

E, por assim estarem devidamente ajustados, firmam o presente instrumento, juntamente com as pessoas abaixo nomeadas, para que surta os seus efeitos legais.

SALINÓPOLIS-PA, 30 de Junho de 2015

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 19.420.513/0001-80
CONTRATANTE

MARIA ALICE VIEIRA
CPF 221.673.742-91
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____